



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2014

### PREGÃO nº. 110/2014 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **CLÍNICA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA - ME**, CNPJ: 77.761.849/0001-02, com sede na Rua Rio Branco, nº. 2002, Bairro Centro, Município de Medianeira – PR, telefone: 45 3264-1144, representada pela Sra. **DANI ANDRÉIA NOVELLO OREJUELA**, CPF: 903.531.969-91 e RG nº. 5.894.976-0-SSP/PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de exames complementares (audiometria, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma), a fim de atender o laudo técnico PCMSO-2013/2014 Lei nº 3214 de 08/06/1978, conforme a necessidade da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 10 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

**Lote nº. 1 – Serviços de realização de exames de audiometria, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma.**

Empresa fornecedora: <b>CLÍNICA NOSSA SRA MEDIANEIRA LTDA - ME - CNPJ: 77.761.849/0001-02</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição dos serviços	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	60,00	SER	Serviços de realização de exames de audiometria	Clínica Nsa Sra Medianeira Ltda-Me	20,00	1.200,00
2	25,00	SER	Serviços de realização de exames de espirometria	Clínica Nsa Sra Medianeira Ltda-Me	30,00	750,00
3	20,00	SER	Serviços de realização de exames de eletrocardiograma	Clínica Nsa Sra Medianeira Ltda-Me	32,50	650,00
4	20,00	SER	Serviços de realização de exames de eletroencefalograma	Clínica Nsa Sra Medianeira Ltda-Me	67,50	1.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.950,00</b>	

- 2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma de execução e especificações dos serviços constantes no Anexo III do presente edital.



**3.2** - Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

**3.3** – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, **compreendendo o período de 16 de outubro de 2014 a 15 de agosto de 2015.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Executar pelo período de 10 (dez) meses, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 110/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 110/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 110/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº. 110/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 16 de outubro de 2014

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DANI ANDRÉIA NOVELLO OREJUELA**  
CLÍNICA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA  
LTDA - ME  
Contratada